ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1368

de 16 de junho de 1999

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a se ausentar do País, no período de 20 de junho, a partir das 8 horas, a 10 de julho do corrente ano, para representar o Município na Região Autônoma dos Açores-Portugal, (conforme Artigo 43, Inciso VI e Artigo 74, Inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município).

Parágrafo Único - A presente autorização se enquadra nos termos do disposto no Artigo 71, inciso III, do mesmo Diploma Legal citado no *"caput"*.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de junho de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 16/06/99 A 30/06/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL